



MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO
PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Planalto – CEP: 85160-000 – Cantagalo – PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

MEMORANDO

De: Secretaria de Assistência Social.
Para: Departamento de Licitações
Data: 30/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.

Considerando a necessidade da elaboração e impressão das cédulas de votação para as eleições do conselho tutelar, após a negativa do empréstimo das urnas eleitorais pelo cartório eleitoral, se faz necessário a contratação de uma empresa para a prestação dos serviços. Como não há licitação vigente para item e devido ao pequeno valor solicita-se que seja realizado dispensa de licitação.

Encaminhamos em anexo orçamentos de possíveis fornecedores, Projeto básico com as especificações do item.

Atenciosamente


Claudia Duarte dos Santos
Secretaria de Assistência Social



JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DO PARANÁ
JUIZ ELEITORAL DA 203ª ZONA - CANTAGALO/PARANÁ
 Rua Dr. Antônio de Aguiar, 1.111 - Ilha da Prefeitura - Cantagalo, Paraná

Ofício nº 156/2023

Cantagalo, 17 de agosto de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
THARIK DIOGO
 Promotor de Justiça

RECIBO
 Recebi em seu fe que o presente
 documento foi entregue nesta Promotoria
 em 17/08/2023 às 13 h 43 min, desta data.
 Número: 371081/2023

 (Assinatura)

Senhor Promotor,

Informo que Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Cantagalo tem reiteradamente descumprido os prazos constantes da Resolução nº 909/2023 TRE-PR e ignorado os ofícios do Cartório Eleitoral, quanto ao cumprimento da norma.

Informo ainda que, este juízo eleitoral teve conhecimento de diversos candidatos com o número da urna com apenas um dígito, o que viola o disposto no inciso II, do art. 18, da referida Resolução, e inviabiliza a utilização da urna eletrônica, por questões técnicas.

Dessa forma, como os candidatos já estão divulgando a numeração de suas candidaturas, não será possível a utilização do equipamento eletrônico de votação.

Contudo, caso o conselho deseje utilizar as urnas de lona, encontra-se desde já, deferida sua utilização.

Ao ensejo, apresento meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULA MICHELLE DA SILVA ARAÚJO
 Juíza da 203ª Zona Eleitoral

Ofício nº 334/2023

Cantagalo/PR, 21 de agosto de 2023

Procedimento Administrativo n. MPPR-0026.23.000110-4

Descrição do Fato: Acompanhar e fiscalizar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar dos Municípios de Cantagalo, Goioxim e Virmond – ano 2023.

Senhor(a) Presidente,

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Promotoria de Justiça da Comarca de Cantagalo/PR, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e art. 58, inciso I, alínea “b”, da Lei Complementar nº 85/99, requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, preste informações com relação ao teor do Ofício no 156/2023 oriundo da Justiça Eleitoral – 203a Zona de Cantagalo/PR acerca do descumprimento, reiterado, dos prazos constantes da Resolução no 909/2023 TRE-PR, apesar dos ofícios do Cartório Eleitoral, impossibilitando assim a utilização do equipamento eletrônico de votação (urna eletrônico). Ainda, para que informe como será realizada a votação no dia das eleições.

Na certeza do atendimento à solicitação ora formulada, colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

THARIK
DIOGO:390
90722831

Assinado de forma
digital por THARIK
DIOGO:390907228
31
Dados: 2023.08.21
13:27:50 -03'00'

THARIK DIOGO
Promotor de Justiça

Senhor(a) Presidente
CMDCA
Cantagalo/PR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: CELSO SCHNEIDER PIRES - ME

EPRESENTANTE E CARGO: RESPONSÁVEL ADMINSTRADOR

TEL: (42) 99125-4772

EMAIL: 42 99125-4772

Item	Descrição	QNT.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
1	ELABORAÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO, INCLUINDO A ARTE, IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 90GR. TAMANHO 10X15, COMO FOTO DE TODOS OS CANDIDATOS. IMPRESSÃO 4X1 COR (NA PARTE ONDE VAI AS ASSINATURAS IMPRESSÃO PRETO, E NA PARTE INTARNA ONDE VAI O NOME E AS FOTOS DOS CANDIDATOS IMPRESSÃO COLORIDA).	5.000	0,148	740,00

Cantagalo – PR, 28 de Agosto de 2023.


ASSINATURA
(CARIMBO DE CNPJ)

02.392.097/0001-50

Celso Schneider Pires - ME

Rua Doze de Maio, 674 - Sala 06 - Centro
85160-000 - Cantagalo - PARANÁ

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: GRÁFICA BONAPEL LTDA. ME

REPRESENTANTE E CARGO: CLODOALDO BONA / SÓCIO ADMINISTRADOR

TEL: 42 3636-1567 / 42 99937-1975

EMAIL: graficabonapel@gmail.com

Item	Descrição	QNT.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
1	ELABORAÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO, INCLUINDO A ARTE, IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 90GR. TAMANHO 10X15, COM FOTO DE TODOS OS CANDIDATOS(AS). IMPRESSÃO 4X1 COR (NA PARTE ONDE VAI AS ASSINATURAS IMPRESSÃO PRETO, E NA PARTE INTERNA ONDE VAI O NOME E AS FOTOS DOS CANDIDATOS IMPRESSÃO COLORIDA).	5.000	0,15	750,00

Cantagalo-Pr., 23 de agosto de 2023.

02.350.173/0001-65
GRÁFICA BONAPEL LTDA - ME
Rua Alzira de Abreu, 50
Centro
CEP 85.160-000 - Cantagalo - Paraná


Clodoaldo Bona
Sócio Administrador
RG 3.794.938-8

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

RAZÃO SOCIAL: IMPRESSORA GRAFEL LTDA

REPRESENTANTE E CARGO: BERENICE – GERENTE ADMINISTRATIVO

TEL.: (42) 98837-8403 / (42) 3623-4374

EMAIL: GRAFELGRAFICA@GMAIL.COM

Item	Descrição	QNT.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
1	ELABORAÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO, INCLUINDO A ARTE, IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 90GR. TAMANHO 10X15, COMO FOTO DE TODOS OS CANDIDATOS. IMPRESSÃO 4X1 COR (NA PARTE ONDE VAI AS ASSINATURAS IMPRESSÃO PRETO, E NA PARTE INTARNA ONDE VAI O NOME E AS FOTOS DOS CANDIDÁTOS IMPRESSÃO COLORIDA).	5.000	R\$0,22	R\$1.100,00

Guarapuava, 30 de agosto de 2023.

Opheus
ASSINATURA
(CARIMBO DE CNPJ)

79184628/0001-44
IMPRESSORA GRAFEL LTDA
RUA XAVIER DA SILVA, 1208 - CENTRO
CEP 85270-000
GUARAPUAVA - PR



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO, MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.**

A Constituição Federal de 1988, ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, no caput do seu art. 227, repartiu a incumbência de assegurar o respeito e a promoção dos direitos da criança e do adolescente em três pilares: o Estado, a família e a sociedade.

É nessa seara que nasce o Conselho Tutelar, idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) como o órgão “encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (art. 131, ECA), servindo, portanto, como um instrumento da sociedade para dar cumprimento à parcela de responsabilidade da qual ficou encarregada por determinação constitucional.

Foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o texto constitucional, que as conferiu à comunidade, por meio do Conselho Tutelar, tendo, inclusive, ampliado o rol de medidas possíveis de serem aplicadas em proteção aos direitos da criança e do adolescente.

Com a criação dos Conselhos Tutelares, permitiu-se a maior participação da sociedade nas decisões relativas aos interesses das crianças e dos adolescentes.

Por isso, o Conselho Tutelar é um órgão indispensável do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a integral proteção dos seus direitos. Considerando a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, ECA), o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Grupo de Trabalho “Conselho Tutelar”.

Para a votação e escolha dos mesmos foi solicitado a o empréstimo das urnas eletrônicas do cartório eleitoral, mas devido a negativa como mostra o ofício 156/2023 em anexo, será necessário a utilização de cédulas para a votação.

Diante o exposto se faz necessário a elaboração e impressão de cédulas de votação, que fiquem de maneira clara e de fácil entendimento para todos os eleitores, tornando a votação mais rápidas evitando filas e aglomeração de pessoas.

Elucida-se que os valores demandados para a contratação se enquadram no limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93.

2. PREVISÃO LEGAL DA DISPENSA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

de Cantagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Fis. 08

É aquela contida no art. 24, inciso II, da lei nº. 8666/93, a qual permite que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO e DA MOTIVAÇÃO DE ESCOLHA DOS FORNECEDORES PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Esta dispensa de licitação possui como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.**

Item	Descrição	QNT.	V. Unit. R\$	Subtotal R\$
1	ELABORAÇÃO DE CÉDULAS PARA VOTAÇÃO, INCLUINDO A ARTE, IMPRESSÃO EM PAPEL SULFITE 90GR. TAMANHO 10X15, COMO FOTO DE TODOS OS CANDIDATOS. IMPRESSÃO 4X1 COR (NA PARTE ONDE VAI AS ASSINATURAS IMPRESSÃO PRETO, E NA PARTE INTARNA ONDE VAI O NOME E AS FOTOS DOS CANDIDATOS IMPRESSÃO COLORIDA).	5.000	0,148	740,00

A Secretaria, solicitou cotação de preços para com empresas que trabalham o fornecimento deste tipo de serviço, como: IMPRESSORA GRAFEL LTDA, CELSO SCHNEIDER PIRES - ME e GRAFICA BONAPEL. Dentre os orçamentos enviados, a empresa CELSO SCHNEIDER PIRES - ME, inscrita no CNPJ 02.392.097/0001-50, com um valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais) foi a que apresentou a proposta que melhor atende aos anseios desta secretaria.

4. DA FORMA DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. O prazo para a entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de compra, pois os mesmos serão utilizados no dia 01/10/2023 para a votação.

4.2 As impressões deverão ser de qualidade, sem rasuras, manchas ou qualquer coisa que impeça a leitura do mesmo.



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ



CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

4.3 A entrega das impressões deverá ocorrer livre de frete, no local indicado, no Município de Cantagalo/PR, dentro do horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 17h00min.

4.4 O material será recebido pela presidente do Conselho da Criança e do Adolescente, a servidora Juliana Ribeiro dos Santos Barreto, para conferência e aceitação dos mesmos.

4.5. A empresa vencedora terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de não aceitação dos materiais, para realizar a substituição, sob pena de rescisão e aplicação de multa, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO

5.1. Conforme orçamento anexo, o valor total compreende **em R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, devendo o pagamento ser efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, contendo o n.º da dispensa de licitação, **agência e conta corrente em nome da proponente, banco a ser depositado**, e manutenção das condições de habilitação.

5.2. Caso o prazo de pagamento não seja observado pela administração municipal, esta deverá promover a correção monetária do valor devido com base no INPC.

5.3. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Cantagalo/PR, 31 de agosto de 2023.

Claudia Duarte dos Santos
Secretaria de Assistência Social



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.392.097/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1998	
NOME EMPRESARIAL CELSO SCHNEIDER PIRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA IMPRECEL		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DOZE DE MAIO	NÚMERO 674	COMPLEMENTO SALA 06	
CEP 85.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (42) 3636-2001/ (42) 9125-4772		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/10/2022** às **22:11:01** (data e hora de Brasília).

N.º PREENCHER
 Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Comércio Licitação
 Arquivo Real

CELSO SCHNEIDER PIRES

NOME DO TITULAR

natural de **CANTAGALO - PR**

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO BRASIL

NACIONALIDADE PAIS

filho de **FRANCISCO ALVES PIRES E MARTINHA SCHNEIDER PIRES**

FILIAÇÃO

nascido em **09.05.1969**

DATA DO NASCIMENTO

profissão **COMERCIANTE**

CPF **01 7.4.0.1.5.2.8.1.9.3.4**

NÚMERO

identidade **5.208.748-1**

NÚMERO

SSP

ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA)

PR

UF

residente **RUA ALZIRA DE ABREU S/N - VILA PIRES - 85.160-000 CANTAGALO**

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO, BAIRRO, CEP, MUNICÍPIO/UF

PR

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

02 1

1 - CONSTITUIÇÃO

3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF

5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

7 - TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF

9 - CANCELAMENTO DE SEDE

0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

2 - ABERTURA DE FILIAL

4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL

8 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03

C E L S O S C H N E I D E R P I R E S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

IPREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC. NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO, SALA, ETC.)

06

RUA AUGUSTO THOMAS Nº 401

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07

CENTRO

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08

85160000

CANTAGALO

SIGLA UF

PR

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09

1000000

///DEZ MIL REAIS///I.I.X.I.

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

01 03 98

(USO DA JUNTA)

11

1 ENQUADRAMENTO ME
3 DESENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

12

ordem

controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

EDIÇÃO E IMPRESSO DE PRODUTOS GRAFICOS

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13	2	2	1	9	5
14					0
15					9
16					7
17					5

DATA

12.02.98

ASSINATURA DO TITULAR

Celso Schneider Pires

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

"DECLARA, que a presente empresa se enquadra no disposto no art. 2º, inciso I, da Lei federal 8.864 de 28.03.94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º inciso I, da Lei nº 9.317 de 05.12.96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317

Prefeitura Municipal de Cañtagalo
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitação

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou a mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadrícula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/03/98

SOB O NÚMERO:
41104783471

Protocolo: 980375363

[Handwritten signature]
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
Rita Antoniczel Pacheco
1-RO-41.748.539-PR

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Junta Comercial do Paraná
Licitação
17/1/13



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41104783471		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) CELSO SCHNEIDER PIRES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO <input checked="" type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL		
FILHO DE (pai) FRANCISCO ALVES PIRES		(mãe) MARTINHA SCHNEIDER PIRES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/05/1969	IDENTIDADE (número) 5.208.748-1	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX		CPF (número) 740.152.819-34	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALZIRA DE ABREU			NÚMERO SN
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO VILA PIRES	CEP 85.160-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Nota Comercial) 6918
MUNICÍPIO CANTAGALO			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CODIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL CELSO SCHNEIDER PIRES - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA DOZE DE MAIO			NÚMERO 362
COMPLEMENTO SALA 02	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85.160-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 6918
MUNICÍPIO CANTAGALO	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) conte-universal@brturbo.com.br

VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS
--	---

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO - IMPRESSÃO DE PRODUTOS GRÁFICOS. - IMPRESSÃO DE MATEIRAL PARA USO PUBLICITÁRIO. - IMPRESSÃO DE JORNAIS. - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E PLOTAGENS. - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, XXXXXXXXX
Atividade secundária 1813001	
311301	
8219901	
4761003	
XXXXXX	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/03/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02392097000150	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF/NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX	DEPENDÊNCIA DE ATENDIMENTO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
--	--	--	-----------------	---

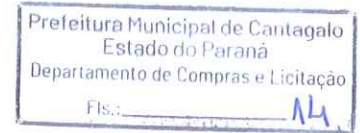
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
celso schneider pires - me
DATA DA ASSINATURA: **13/12/2012**
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *celso schneider pires*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Fabiano Kerber RC 6.873.834-2 AGÊNCIA I DO SUL-PR RELATOR 17 DEZ, 2012	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/12/2012 SOB NÚMERO: 20127955453 Protocolo: 12/795545-3, DE 17/12/2012 Empresa: 41104783471 CELSO SCHNEIDER PIRES - ME	SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL <i>Smotta</i>	 M/201203993719
--	---	--	---------------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CELSO SCHNEIDER PIRES
CNPJ: 02.392.097/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:10 do dia 01/06/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/11/2023.

Código de controle da certidão: **5D30.F3B5.3000.18C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.392.097/0001-50
Razão Social: CELSO SCHNEIDER PIRES
Endereço: R DOZE DE MAIO 674 SALA 06 / CENTRO / CANTAGALO / PR / 85160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2023 a 29/09/2023

Certificação Número: 2023083107321871568837

Informação obtida em 31/08/2023 08:27:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.392.097/0001-50

Certidão nº: 45056607/2023

Expedição: 31/08/2023, às 08:28:12

Validade: 27/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CELSO SCHNEIDER PIRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.392.097/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ**
CNPJ: 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 29/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS CUJA EXIGIBILIDADE ESTEJA SUSPensa.

Cantagalo, 31 de Agosto de 2023

Positiva com efeito de negativa Nº: 648/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
324M92CS2QE3Z54XZ5BPT


FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CELSO SCHNEIDER PIRES - ME

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
3417	02.392.097/0001-50	9015297520	54

ENDEREÇO: Rua Doze de Maio, 674 - SALA 06 - CENTRO CEP: 85160000 Cantagalo - PR

**CNAE / ATIVIDADES -
Impressão de material para outros usos**


RICARDO GONÇALVES DA SILVA
FISCAL TRIBUTÁRIO

Emitido por: RICARDO GONCALVES DA SILVA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031536242-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.392.097/0001-50**
Nome: **CELSO SCHNEIDER PIRES**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

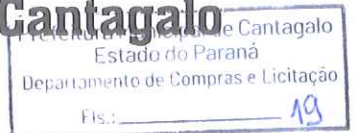


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



MEMORANDO

De: Departamento de Licitações
Para: Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação
Procuradoria Jurídica
Gabinete do Prefeito Municipal
Data: 31 de agosto de 2023.

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.

Prezados Senhores,

Considerando o memorando conjunto emitido pela Secretaria de Assistência Social, visando a Dispensa de Licitação para a aquisição em referência, encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir, assim nos indiquem/realizem:

- a) Elaboração do processo de Dispensa de Licitação, pela Divisão de Compras e Licitações (Comissão de Licitação);
- b) Informação de recurso de ordem orçamentária, no valor total de: R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)
- c) Emissão de parecer jurídico, pela procuradoria jurídica Municipal, quanto a referida contratação;
- d) Se o parecer jurídico favorável, seja o processo encaminhado para Autorização e Ratificação do Prefeito Municipal.

Atenciosamente,

EROANE ROCHA DAROS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade
Para: Divisão de Compras e Licitação
Data: 31 de agosto de 2023

INDICAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO:

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.

Prezados Senhores,

Em atenção ao memorando expedido por Vossas Senhorias, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o enquadramento na Lei Orçamentária Anual (LOA), previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Orgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.003.08.243.0070.5048	3380	000

Sem mais, esperamos ter atendido plenamente vossa solicitação.


ALAN SILVÉRIO DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 080814/O-4

Alan Silvério dos Santos
CONTADOR
CRC-PR 080814/O-4



JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

O presente procedimento de dispensa de licitação, tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027.**

A Constituição Federal de 1988, ao introduzir a Doutrina da Proteção Integral, no caput do seu art. 227, repartiu a incumbência de assegurar o respeito e a promoção dos direitos da criança e do adolescente em três pilares: o Estado, a família e a sociedade.

É nessa seara que nasce o Conselho Tutelar, idealizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990) como o órgão "encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente" (art. 131, ECA), servindo, portanto, como um instrumento da sociedade para dar cumprimento à parcela de responsabilidade da qual ficou encarregada por determinação constitucional.

Foi o Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o texto constitucional, que as conferiu à comunidade, por meio do Conselho Tutelar, tendo, inclusive, ampliado o rol de medidas possíveis de serem aplicadas em proteção aos direitos da criança e do adolescente. Com a criação dos Conselhos Tutelares, permitiu-se a maior participação da sociedade nas decisões relativas aos interesses das crianças e dos adolescentes.

Por isso, o Conselho Tutelar é um órgão indispensável do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a integral proteção dos seus direitos. Considerando a atribuição do Ministério Público na fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, ECA), o Conselho Nacional do Ministério Público, por meio do Grupo de Trabalho "Conselho Tutelar".

Para a votação e escolha dos mesmos foi solicitado a o empréstimo das urnas eletrônicas do cartório eleitoral, mas devido a negativa como mostra o ofício 156/2023 em anexo, será necessário a utilização de cédulas para a votação.

Diante o exposto se faz necessário a elaboração e impressão de cédulas de votação, que fiquem de maneira clara e de fácil entendimento para todos os eleitores, tornando a votação mais rápidas evitando filas e aglomeração de pessoas.

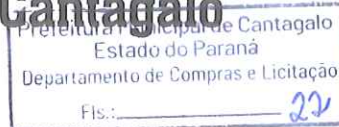


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

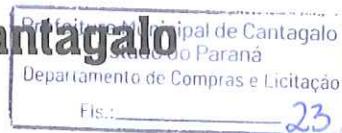


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8666/93, onde se verifica que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Os orçamentos apresentados contêm o descritivo dos serviços, a serem prestados, verificando-se que de acordo com as propostas apresentadas, todas as proponentes estariam aptas a realizar a venda; entretanto o menor valor orçado mostrou-se mais vantajoso para a Administração, no quesito preço.

IV – DO FORNECEDOR

A empresa no caso em apenso para sacramentar a contratação é:

CELSO SCHNEIDER PIRES ME, inscrita no **CNPJ 02.392.097/0001-50**, com um valor total de **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais), para impressão de cinco mil cédulas coloridas.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



As despesas decorrentes da contratação terão como suporte a seguinte Dotação Orçamentária:

Natureza de despesa	Nome
3.3.90.00.00	<u>Outros Serviços de Terceiros- PJ</u>

Órgão/Unidade/Projeto ou Atividade	Conta de despesas	Fonte de recursos
07.003.08.243.0070.5048	3380	000

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

A lei 8666/93 estabelece quais documentos devem ser apresentados, entretanto o art. 195, § 3º da Constituição da República, estabelece que a “pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”, razão pela qual são anexados ao processo a documentação compreendendo: Contrato Social, RG e CPF do Sócio Administrador, CND Federal, CRF do FGTS, CNDT, CND Estadual, as quais se encontram em situação regular e hábil para a contratação, na presente data.

Cantagalo, 01 de setembro de 2023


GRAZIELE VENSON OKONOSKI

Presidente da Comissão de Licitações


JOSMAR ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Membro


DIRCEU LUIZ GARCÍAS

Membro

**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Dispensa da Licitação nº. /2023

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cantagalo/PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027

I - RELATÓRIO

Em 30 de agosto de 2023, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitou a contratação de empresa para a elaboração e impressão de cédulas de votação para a eleição do conselho tutelar, gestão 2024/2027, conforme memorando de fl. 01.

Ofícios da Justiça Eleitoral da 203ª Zona – Cantagalo- PR (fl. 02) e do Ministério Público da Comarca de Cantagalo (fl. 03).

Levantamento de junto potenciais fornecedores (fls. 04/06).

Projeto Básico (fls. 07/09).

Documentos apresentados pela empresa detentora da melhor proposta (fls. 10/18).

Memorando interno do Departamento de Licitação solicitando análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação; indicação de dotação orçamentária para fazer frente às despesas decorrentes da contratação pretendida e ratificação do Prefeito Municipal, em caso de parecer jurídico favorável (fl. 19).

Parecer técnico-contábil prevendo dotação orçamentária para a pretensa contratação, conforme fonte indicada no memorando de fl. 20.

Justificativa de dispensa, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 (fls. 21/24).

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**II.I - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS À CONTRATAÇÃO DIRETA**

Inicialmente, saliento que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos, valores a serem praticados e especificações. Sobre tais dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração, de modo que apenas questões teratológicas é que exigiriam eventualmente a intervenção da procuradoria a fim de questionar a pertinência da contratação, porém, logicamente, sem que isso implique na ingerência sobre atos de gestão.



Pois bem.

Sabe-se que a realização prévia de licitação nos contratos administrativos é a regra, porém a Lei nº. 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a contratação direta pelo Poder Público, mediante dispensa (vinculada ou discricionária) ou inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos legais.

A Comissão Permanente de Licitação apresentou justificativa para a contratação direta em razão do valor, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Trata-se, portanto, de hipótese em que a licitação é dispensável.

Nesse ponto, oportunas as lições de Marçal Justen Filho¹:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

Tecidos tais esclarecimentos, passo à análise da legalidade da contratação direta e demais requisitos legais, tendo em linha de conta que a conveniência e oportunidade são critérios restritos ao Administrador Público.

O art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 traz a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Atualmente, com as alterações promovidas pelo Decreto Federal nº. 9.412/2018, o limite para a contratação direta em razão do valor passou a ser R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Na justificativa de dispensa apresentada pela CPL, a proposta mais vantajosa à Administração Pública é no valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, conforme item IV da justificativa (fl. 23).

Portanto, o valor encontra-se dentro do limite legalmente estipulado.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 234



Ademais, atendidas as exigências contidas no art. 26, parágrafo único, da Lei 8.666/93, no que é pertinente:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8o desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Há motivação fática exigida para a contratação, conforme exigido no caput do referido dispositivo legal, consoante se extrai do item 1 do Projeto Básico (fl. 07).

Conforme esclarecido pela Secretaria Requisitante, o presente procedimento se faz necessário, em resumo, devido à necessidade de elaboração e impressão de cédulas de votação dos representantes do Conselho Tutelar para a gestão de 2024/2027, que fiquem de maneira clara e de fácil entendimento para todos os eleitores, tornando a votação mais rápida, evitando filas e aglomeração de pessoas.

Em vista disso, resta justificada a necessidade pública.

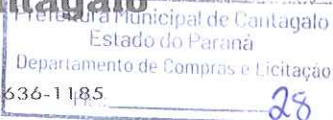
Além disso, não é o caso do inciso I, haja vista que não se trata de dispensa fundada em situação emergencial ou equivalente, mas sim no valor, razão pela qual não há justificativa nesse sentido.

A razão da escolha do fornecedor, exigida no inciso II do referido dispositivo legal, se deu em razão do valor, já que a empresa CELSO SCHNEIDER PIRES ME apresentou a melhor proposta, conforme item III c/c IV, da justificativa da dispensa (fl. 23).

O preço restou justificado a partir do levantamento de custos realizado junto a outros potenciais fornecedores, em atenção ao inciso III, art. 26, da Lei 8.666/93, conforme item III da justificativa da dispensa (fl. 23).

**Prefeitura do Município de Cantagalo**

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

Inaplicável à espécie, o disposto no inciso IV.

Ainda, os documentos apresentados pela empresa CELSO SCHNEIDER PIRES ME atendem às exigências legais dos artigos 27 a 31, da Lei nº. 8.666/93, no que é pertinente à contratação almejada.

Aliás, de acordo com a decisão nº. 1.241/2002, o Plenário do Tribunal de Contas da União decidiu que nas contratações por dispensa de licitação a documentação exigível limitar-se-á a comprovação da regularidade junto ao INSS bem como ao FGTS, atendendo-se ao disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal, sendo que tais documentos foram acostados às fls. 14 e 15, respectivamente.

Com efeito, fora observado o disposto no artigo 48, inciso IV, da Lei Complementar 123/2006, já que a empresa ostenta o porte de ME, consoante se extrai do CISC (fl. 10) e Requerimento do Empresário (fl. 11/12).

Diante desse cenário, foram atendidos os pressupostos legais exigidos à contratação direta fundada no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que o procedimento administrativo de dispensa atendeu formalmente aos requisitos exigidos à contratação direta em razão do valor, ficando a critério do Gestor Público a conveniência e oportunidade da contratação.

Por fim, as certidões que se vencerem no curso do procedimento deverão ser atualizadas.

É o parecer.

Cantagalo/PR, 05 de setembro de 2023.

Erderton de Lara MagalhãesProcurador Jurídico
Matrícula nº. 33.431
OAB/PR nº. 78.376

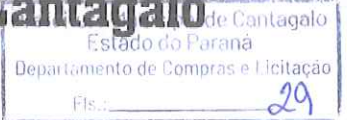


Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 35/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027** e adjudica o objeto a empresa:

- **CELSO SCHNEIDER PIRES ME**, inscrita no CNPJ **02.392.097/0001-50**, com um valor total de **R\$ 740,00** (setecentos e quarenta reais), para impressão de cinco mil cédulas coloridas.

Cantagalo, 05 de setembro de 2023.


JOÃO KONJUNSKI
PREFEITO MUNICIPAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cantagalo Estado do Paraná Departamento de Compras e Licitação Fis.: _____ 30
--

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CANTAGALO		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	35		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	35/2023		
Recursos provenientes de organismos Internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027		
Dotação Orçamentária*	0700308243007050483380000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	740,00		
Data Publicação Termo ratificação	06/09/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		

 Data Cancelamento

 CPF: 8272342952 ([Logout](#))



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO III - EDIÇÃO 146/2023 – QUARTA-FEIRA, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Cantagalo
 Estado do Paraná
 Departamento de Compras e Licitação
 Fis.: _____ 3)

PAGINA 01

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº146/2023

SÚMULA Dispõe sobre recesso nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunski, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do Dia da Independência do Brasil no dia 07 de setembro de 2023, fica instituído:

1- RECESSO no dia 08 de setembro de 2023 para todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo, retornando as suas atividades normais a partir do dia 11 de abril de 2023.

§1º. Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§2º. Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§3º. Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§4º. Será mantido o cronograma da Secretaria de Viação e Obras, a qual não entrará em recesso.

§5º. Será mantido o cronograma da Coleta de lixo, a qual não entrará em recesso.

§6º. Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, em 05 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO CONTRATO 224/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023-PMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS ATRAVÉS DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO KONJUNSKI.

CONTRATO Nº 224/2023
CONTRATADA: RODRIGO FRANCISCO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 45.144.871/0001-17, neste ato representada pelo Sr. RODRIGO FRANCISCO DA SILVA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR
1	PLANTONISTA (Noturno/diurno) Carga Horária: limitada a 12 horas contínuas de plantão. PLANTÃO NOTURNO DAS 19H00MIN AS 21H30MIN DE FORMA PRESENCIAL E DAS 21H30MIN AS 06H59MIN DE MODO SOBRE AVISO (PLANTÃO 12 HORAS) PLANTÃO DIURNO DAS 07H00MIN AS 18 59 MIN, DEVENDO SER TODO PERÍODO DE MODO SOBRE AVISO (PLANTÃO 12HORAS).	R\$ 795,00 / plantão
2	PLANTONISTA (Noturno/diurno) Carga Horária: limitada a 12 horas contínuas de plantão. PLANTÃO NOTURNO DAS 19H00MIN AS 06H59MIN DEVENDO SER TODO PERÍODO DE MODO PRESENCIAL (PLANTÃO 12 HORAS) PLANTÃO DIURNO DAS 07H00MIN AS 18.59 MIN, DEVENDO SER TODO PERÍODO DE MODO PRESENCIAL (PLANTÃO 12HORAS).	R\$ 1200,00 / plantão

Valor total registrado: R\$ 645.300,00 (seiscentos e quarenta e cinco e trezentos reais).

Data do contrato: 05 de setembro de 2023.
 Vigência do contrato: 12 meses.
 Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura do Município de Cantagalo
 ESTADO PARANÁ
 CNPJ 78.279.981/0001-45
 Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023-PMC

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico anexos, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 35/2023-PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO E IMPRESSÃO DE CÉDULAS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, GESTÃO 2024/2027** e adjudica o objeto a empresa:

- **CELSO SCHNEIDER PIRES ME**, inscrita no CNPJ 02.392.097/0001-50, com um valor total de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), para impressão de cinco mil cédulas coloridas.

Cantagalo, 05 de setembro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
 PREFEITO MUNICIPAL

IPTU 2023

O CARNÊ DO IPTU PODE SER RETIRADO:

- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL
- OU
- ACESSANDO: WWW.CANTAGALO.PR.GOV.BR

PAGUE COM 10% DE DESCONTO À VISTA até 10 de agosto

OU 3 OU 5 PARCELAS

1ª	2ª	3ª	4ª	5ª
10/08	11/09	10/10	10/11	11/12

ACESSAR PELO QR CODE